

PORTARIA N° 675 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**Renova a Outorga de SIDNEI POLATO FILHO
o direito de uso dos Recursos Hídricos para
captação de água no Córrego Lavradinho.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3825/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 17 de setembro de 2020, acostado às fls. 112/113/114, f/v do processo SAD N° 658050/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA n° 563 de 18/11/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 24/11/2014, a qual outorgou a **SIDNEI POLATO FILHO**, CPF: **024.820.369-09**, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego Lavradinho, com a finalidade de irrigação de 03 (três) áreas, com total de 335 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: milho, soja, feijão, algodão, arroz, pastagem e sorgo, na Fazenda Los Angeles, zona rural do Município de Novo São Joaquim/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-4-Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação 01 (pivô 08 - 50,00 ha): 15°12'5,36" S de Latitude Sul e 53°39'49,24" W de Longitude Oeste (DATUM: SIRGAS2000); vazão máxima de captação de 208,33 m³/h (0,0578 m³/s ou 57,86 L/s), totalizando um volume máximo anual de 466.447,29 m³, variando mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em anexo;

II - Coordenada geográfica da captação 02 (pivô 06 - 155,00 ha): 15°12'5,36" S de Latitude Sul e 53°39'49,24" W de Longitude Oeste (DATUM: SIRGAS2000); vazão máxima de captação de 645,83 m³/h (0,1794 ou 179,40 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.446.011,72 m³ variando mensalmente, conforme consta na Tabela 2 em anexo;

III - Coordenada geográfica da captação 03 (pivô 07 - 130,00 ha): 15°12'5,36" S de Latitude Sul e 53°39'49,24" W de Longitude Oeste (DATUM: SIRGAS2000); vazão máxima de captação de 541,66 m³/h (0,1504 ou 150,46 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.203.026,25 m³, variando mensalmente conforme consta na Tabela 3 em anexo;

IV - O outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

V - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de setembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 563 de 18/11/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 24/11/2014.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE..



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Córrego Lavradinho

Coordenadas Geográficas - Lat. 15°12'5,36" S e Long. 53°39'49,24" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,057869	12	4
Fevereiro	0,057869	12	4
Março	0,057869	12	4
Abril	0,057869	12	15
Maior	0,057869	12	25
Junho	0,057869	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,057869	11	28
Agosto	0,057869	13	30
Setembro	0,057869	11	30
Outubro	0,057869	12	18
Novembro	0,057869	12	4
Dezembro	0,057869	12	4

Volume total Anual (m³): 466.447,29

Tabela 02 - Córrego Lavradinho

Coordenadas Geográficas - Lat. 15°12'5,36" S e Long. 53°39'49,24" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,179397	12	4
Fevereiro	0,179397	12	4
Março	0,179397	12	4
Abril	0,179397	12	15
Maior	0,179397	12	25
Junho	0,179397	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,179397	11	28
Agosto	0,179397	13	30
Setembro	0,179397	11	30
Outubro	0,179397	12	18
Novembro	0,179397	12	4
Dezembro	0,179397	12	4

Volume total Anual (m³): 1.446.011,72

Tabela 02 - Córrego Lavradinho

Coordenadas Geográficas - Lat. 15°12'5,36" S e Long. 53°39'49,24" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,150461	12	4
Fevereiro	0,150461	12	4
Março	0,150461	12	4
Abril	0,150461	12	15
Maior	0,150461	12	25
Junho	0,150461	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,150461	11	28
Agosto	0,150461	13	30
Setembro	0,150461	12	26
Outubro	0,150461	12	18
Novembro	0,150461	12	4
Dezembro	0,150461	12	4

Volume total Anual (m³): 1.203.026,25